MP autoriza o IBGE a contratar sem processo seletivo para o censo

Desde a última segunda-feira (21), o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) pode contratar pessoal, por tempo determinado, para trabalhar no Censo 2022. Conforme a Medida Provisória (MP) 1.141, fica dispensada a realização de processo seletivo e estão incluídos aposentados pelos regimes próprios de previdência social da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios.

AMP, publicada na edição da segunda-feira do Diário Oficial da União (DOU), determina que os contratados vão desempenhar atividades ordinárias pertinentes ao recenseamento. De acordo com o IBGE, não haverá diferenças nas condições de trabalho entre os contratados e concorrentes.

"Haverá igualdade de condições na seleção, na contratação e na execução da contratação entre os aposentados e os demais concorrentes ou contratados", informa o IBGE.

A Secretaria-Geral da Presidência informou, em nota, que a MP, assinada pelo presidente Jair Bolsonaro, foi editada para acelerar o Censo de 2022 e garantir que a coleta de dados seja concluída ainda neste ano. "A MP permite a contratação de pessoal temporário, recenseadores por análise de currículo, e sem processo seletivo, e a contratação de pessoal aposentado pelos regimes próprios de previdência social e funcionários públicos aposentados, de qualquer ente da federação, como recenseador", informa a secretaria-geral.

A nota diz ainda que "as medidas se fizeram necessárias porque, em alguns entes federados, as baixas taxas de desemprego estão dificultando o recrutamento de pessoal que aceite contratos temporários".

Durante a apresentação do terceiro balanço do Censo 2022, no dia 1º de novembro, o diretor de pesquisas do IBGE, Cimar Azeredo, reconheceu que a quantidade de recenseadores estava abaixo do estimado, e isso era uma das causas do atraso da coleta de dados. Naquele momento, o diretor identificou o valor da remuneração dos recenseadores, considerada baixa, como um dos motivos para a falta de procura por esse tipo de trabalho, acrescentando que a preferência das pessoas por trabalhar em campanhas eleitorais também influenciou o nível de procura.

"Fizemos esse censo em plena eleição, da qual a gente perdeu grande público que poderia atuar como recenseador. A gente acredita que pessoas que estavam como cabos eleitorais possam estar agora conosco no censo", disse.

O diretor disse que está mantida a data de 28 de dezembro para a entrega das informações preliminares referentes à população dos municípios para o Tribunal de Contas da União (TCU). "A gente segue ainda perseguindo a data de divulgação no final de dezembro, no dia 28 de dezembro, quando a gente vai entregar os dados para o TCU", disse, acrescentando que a data não foi alterada porque, com acompanhamento em tempo real, esse censo é o mais tecnológico já realizado no país. (Agencia Brasil)

STF suspende julgamento de prisão especial para curso superior

Um dia após o início do julgamento, o Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu a análise da ação que questiona a prisão especial por quem tem curso superior. O ministro Dias Toffoli pediu vista no sábado (19) e paralisou o andamento do processo.

O julgamento tinha começado na última sexta-feira (18) no plenário virtual do STF. O relator do caso, ministro Alexandre de Moraes, e a ministra Cármen Lúcia tinham votado para derrubar o direito de prisão especial, com cela solitária, para portadores de diploma de curso superior.

Em 2015, o então procurador-geral da República, Rodrigo Janot, apresentou uma Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) contra a prisão especial para quem tem curso superior. Segundo ele, o grau de escolaridade não tem relação lógica com a distinção na forma de prisão nem com as finalidades buscadas pela Constituição.

No relatório, Moraes escreveu que o benefício é inconstitucional e fere o princípio da isonomia. Segundo o ministro, a prisão especial transmite a "inaceitável mensagem" de que pessoas sem nível superior "não se tornaram pessoas dignas de tratamento especial por parte do Estado, no caso, de uma prisão especial" e contrapõe-se aos objetivos da Constituição de construir uma sociedade justa e de reduzir as desigualdades sociais.

O STF não tem prazo para retomar o julgamento. Uma nova data dependerá de quando Toffoli devolverá o pedido de vista e apresentará seu voto. (Agencia Brasil)

STF faz audiência pública para debater população em situação de rua

O Supremo Tribunal Federal (STF) realizou na segunda-feira (21) uma audiência pública para debater a situação da população de rua no Brasil. O debate é motivado por uma ação sobre o assunto que tramita na Corte.

Durante o primeiro dia de audiência, representantes de órgãos públicos, movimentos sociais e entidades da sociedade civil defenderam a adoção de medidas para mitigar as condições degradantes das pessoas que vivem nas ruas, como falta de abrigo e alimentação, atendimento médico e exposição à violência.

As entidades também contestaram apreensões de bens pessoais e documentos em ações de zeladoria realizadas pelos municípios.

Roseli Kraemer Esquillaro, representante do Movimento Nacional de Luta para População em Situação de Rua, relatou o atual cenário dessas pessoas e defendeu medidas em prol do trabalho e da educação como portas de saída dessa situação.

"Poucos têm acolhimento. A maior parte está na rua, em baixa e altas temperaturas. A gente está na rua 24 horas por dia. Quem está na rua é vagabundo? Não. Viver na rua é caro. É caro estar na rua e ter que se alimentar, precisar de água, banheiro e banho. Se não são as pessoas que ajudam a gente desde o início desta pandemia, com banho, documentos, com tudo, mais gente estaria morta na rua", disse.

O representante do Movimento Estadual da População em Situação de Rua de São Paulo, Robson César Correia de Mendonça, disse que o poder público é o maior violador dos direitos da população de rua. Segundo ele, as pessoas necessitam de atendimento de todas as secretarias estaduais, e não somente de auxílio do serviço social.

"A Constituição garante que a população em situação de rua tem direito a saúde, moradia e trabalho. A população é tratada como extraterrestre. Quando se pensa em questão habitacional, se pensa para quem ganha um salário mínimo. Quando busca o setor de saúde é precário, assistência social está deteriorada e albergues são verdadeiros lixos. A população quando chega lá é humilhada", afirmou.

A defensora pública Fernanda Penteado Balera, representante da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (Anadep), disse que há uma "crise humanitária" envolvendo a população de rua no Brasil. Ela também condenou a retirada de pertences pessoais, como cobertores, mochilas e documentos, durante operações de zeladoria.

"Esse grupo de pessoas é caracterizado por extrema pobreza e, por não ter moradia, é extremamente diverso, tem mulheres, crianças e idosos. É a periferia urbana que se organiza nos centros e faz da rua o seu local de sobrevivência. Muitas vezes trabalhando, catando material reciclável, fazendo trabalhos informais, olhando carros", afirmou.

Ação no STF

Na ação protocolada em maio deste ano no STF, o Psol, a Rede e o Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST) pediram que a Corte reconheça o estado de coisas inconstitucional da conjuntura das pessoas em situação de rua. Não há prazo para decisão do relator do processo, ministro Alexandre de Moraes.

O reconhecimento é uma medida que visa declarar que o Poder Público não está cumprindo seus deveres para proteger quem está em situação de vulnerabilidade, como direito à moradia, saúde e dignidade.

Segundo as legendas, dados do Instituto de Economia Aplicada (Ipea) mostram aumento de 140% no número de pessoas em situação de rua entre 2012 e março de 2020, passando de 92,5 mil para 221,8 mil, além do agravamento após o início da pandemia de covid-19.

Entre as medidas solicitadas ao Supremo, os partidos pedem a destinação emergencial de vagas na rede hoteleira para pessoas em situação de rua, garantindo o ressarcimento dos custos. Em caso de insuficiência de vagas, devem ser destinados espaços em escolas, estádios ou barracas montadas pela defesa civil.

Além disso, segundo os partidos, devem ser definidos limites para as ações de zeladoria urbana, como proibição de operações em dias chuvosos e frios, permitindo ainda que as pessoas possam recolher documentos e bens pessoais.

Os partidos pedem ainda que cidades e estados sigam a Política Nacional para a População em Situação de Rua, definida pelo Decreto 7.053/2009. (Agencia Brasil)

Eleição de Goldfajn para BID traz reconhecimento ao Brasil

A eleição do ex-presidente do Banco Central Ilan Goldfajn para a presidência do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) representa o reconhecimento da plataforma apresentada pelo Brasil, informou no domingo (20) à tarde o Ministério da Economia. Em nota, a pasta celebrou a vitória e destacou que o resultado foi conquistado após campanha liderada pelo governo brasileiro.

Segundo o ministério, a gestão de Goldfajn terá três eixos centrais: melhoria de infraestrutura física e digital, com mobilização de recursos privados e ampliação da integração regional; combate à pobreza, desigualdade e insegurança alimentar; e combate à mudança climática e proteção da biodiversidade.

"O resultado foi conquistado após campanha liderada pelo Ministério da Economia. O candidato brasileiro alcançou ampla maioria, superando os critérios de percentual do capital votante do Banco e de apoio regional, o que permitiu que a eleição fosse concluída na primeira rodada", ressaltou o comunicado.

A nota do Ministério da Economia citou qualidades de Goldfajn para o cargo, destacando a "trajetória de destaque nos setores público e privado" e "experiência reconhecida como acadêmico". Presidente do Banco Central do Brasil entre 2016 e 2019, Goldfajn até recentemente era diretor do Departamento de Hemisfério Ocidental no Fundo Monetário Internacional (FMI).

Segundo o ministério, os candidatos foram sabatinados no último dia 13 por representantes dos países que integram o banco. As entrevistas, destacou a pasta, permitiram que os candidatos apresentassem as prioridades para a instituição financeira e sugerissem medidas para impulsionar a recuperação econômica da região.

Ao todo, cinco países indicaram candidatos para a presidência do BID: Argentina, Brasil, Chile, México e Trinidad e Tobago. Criado em 1959, o órgão foi presidido por cidadãos de México, Chile, Uruguai, Colômbia e Estados Unidos, sendo comandado pela primeira vez por um brasileiro.

Maior instituição financeira multilateral de fomento e integração do mundo, o Banco Interamericano de Desenvolvimento atua em áreas como educação, saúde e infraestrutura para proporcionar qualidade de vida à população da América Latina e Caribe, sendo a principal fonte de financiamento para o desenvolvimento na região.

A eleição no BID ocorre após a saída do norte-americano Mauricio Clavier-Carone. Indicado para presidir a instituição pelo ex-presidente Donald Trump, Clavier-Carone foi destituído em assembleia de governadores em 26 de setembro, sob a acusação de relações íntimas com uma funcionária e de retaliar funcionários que denunciaram a relação. O banco está sob comando temporário da hondurenha Reina Irene Mejía, vice-presidente do organismo. (Agencia Brasil)

ATAS/BALANÇOS/EDITAIS/LEILÕES

Companhia Província de Securitização

CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-07 - NIRE 35300546547

Edital de Convocação de Assembléia Geral

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 3ª Emissão da **Cia. Província de Securitização** ("Titulares dos CRA", "CRA", "Emissão" e "Securitizadora", respectivamente) e a **Oliveira Trust DTVM S.A.** ("Agente Fiduciário") a reunir em AGT, em 1ª Convocação, na data de **13/12/22, às 10hs**, de forma digital, inclusive para contabilização dos votos, sendo a AGT realizada por videoconferência da plataforma digital Microsoft Teams, na qual o acesso será liberado de forma individual após a devida habilitação dos Titulares de CRA, para, nos termos da cláusula 12.5 do Termo, deliberar sobre: (i) Autorizar ou não, a redução do Índice de Cobertura da Cessão Fiduciária de 120% para no mínimo 100% do valor da próxima PMT devida pela Devedora à Emissora, bem como, que os valores permaneçam devidamente depositado na Conta Vinculada, até a data de pagamento da próxima PMT; (ii) Aprovar ou não a alteração do prazo de antecedência da constituição do *Cash Collateral* e/ou da Cessão Fiduciária, conforme aplicável, aprovado na 2ª AGT de CRA, realizada em 04/10/22, para 60 dias; e (iii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados. **Informações Gerais:** A AGT será exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 dias antes da data da realização para o e-mail assembleias@provinciasecuritizadora.com.br e para o af.assembleias@oliveiratrust.com.br, indicando no assunto "CRA Diana Bioenergia", observando o disposto na CVM 60 e CVM 81 e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada do documento de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observado a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRA indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT, válido e eficaz, devidamente constituído há menos de 1 ano, de acordo com a Cláusula 12.2.5. do Termo, acompanhado de documentos de identidade com foto dos representantes legais. Conforme disposto no art. 12.2.6. do Termo, os Titulares de CRA poderão manifestar o voto por Boletim de Voto a Distância, sendo válidas as comunicações de voto enviadas fisicamente para a sede da Securitizadora, com aviso de recebimento, qual seja, Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, CEP 04.571-925, SP/SP ou enviados para o endereço eletrônico assembleias@provinciasecuritizadora.com.br e/ou para af.assembleias@oliveiratrust.com.br desde que (i) recebidos até o horário de início da AGT, (ii) com cópia dos documentos de representação e (iii) assinatura do Boletim de Voto a Distância, devidamente preenchido, por meio de certificados digitais que atendam aos requisitos da ICP-Brasil. Os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT estão disponíveis no seguinte link http://provinciasecuritizadora.com.br/1a-serie-3a-emissao/. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação. SP, 22/11/22. **Mônica Miuki Fujii,** Diretora de Relações com Investidores. (22, 23 e 24/11/22)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1014208-13.2016.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5º Vara Cível, do Foro Regional I - Santana. Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Antonio Barbosa de Freitas, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) EDINE NOGUEIRA ALVES 01515121593, CNPJ 13.723.670/0001-88, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Banco Santander (Brasil) S/A, objetivando a cobrança da quantia de R$ 118.693,51 decorrente de um financiamento contrato nº 0563130028770000173. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido. foi determinada a **CITAÇÃO,** por EDITAL. para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após os 20 dias supra. paguem o débito atualizado ou ofereçam embargos. ficando intimados de que, haverá isenção das custas processuais, se houver pagamento no prazo. nos termos do artigo 701. $1º, do CPC/2015 e honorários advocatícios de cinco por cento (5%) do valor atribuído à causa, sob pena de conversão do mandado de citação em mandado de execução. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de junho de 2022. B - 19 e 22

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1104150-16.2017.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 25ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Mariella Ferraz de Arruda Pollice Nogueira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER Citação - Prazo 20 dias - Processo nº 1104150-16.2017.8.26.0100. A Dra. Mariella Ferraz de Arruda Pollice Nogueira, Juíza de Direito da 25ª Vara Cível ? Foro Central Cível, na forma da Lei. Faz Saber a Michelle Zambello Silveira, CPF 263.183.598-00, que Ismael Klepacz, ajuizou uma Ação de Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R$ 11.942,72 (out/2017), referente ao inadimplemento do Contrato de locação e demais encargos. Estando a executada em local ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o ?quantum? reclamado, acrescido de juros e correção monetária, bem como honorários advocatícios fixados em 10% sobre o total do débito atualizado, anotandose que, efetuado o pagamento no prazo de 03 dias, a verba honorária fica reduzida pela metade, tendo o prazo de 15 dias, a afluir após o prazo supra, para oferecer embargos, facultando a executada nesse prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, mais custas e honorários, requerer o pagamento do saldo em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC). Será o edital, afixado e publicado. São Paulo, 05.04.2022. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de setembro de 2022. B - 19 e 22

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000691-29.2016.8.26.0004. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3º Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Genin Fiore Basso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) NATALICIO FERREIRA BATISTA,CPF 145.110.278-03, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Santander (Brasil) S/A, para cobrança de R$ 223.269,57 (janeiro/2016), oriundo da Cédula de Crédito Bancário nº 00334347300000009560 (Operação nº 4347000009560300170). Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, com fundamento no Art. 256, inciso II do CPC, para que no prazo de 3 (três) dias, a fluir dos 20 dias supra, fluindo da data da publicação única ou, havendo mais de um, da primeira (Art. 257, inciso III do CPC), pague o débito, devendo o mesmo ser atualizado e acrescido das custas e honorários na época do pagamento com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral (art. 827,3 1º, do CPC) ou ofereça embargos no prazo de 15 (quinze) dias (art. 231, do CPC), podendo ainda depositar 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta dos embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Não efetuado o pagamento procederá a penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a satisfação da divida, ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. B - 19 e 22

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1034474-50.2018.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Juliana Crespo Dias, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JOSE RICARDO VARIEDADES, CNPJ 21.113.958/0001-69, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Pldevice Tecnologia Em Sistemas de Computadores Ltda., objetivando a cobrança de R$ 6.366,77 (abril/2018), referente ao inadimplemento da nota promissória no valor de R$ 6.000,00, emitida com o condão de ser utilizada em caso de descumprimento do contrato de comodato para pontos de venda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 3 dias que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado (em caso de pagamento integral no prazo os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade). Fica também intimado no prazo de 15 dias, para, querendo embargar a execução, podendo, ainda no prazo dos embargos, reconhecer o crédito do exequente e comprovar o depósito de 30% do valor em execução (acrescido de custas e honorários de advogado) e requerer o parcelamento em até 06(seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art.916 do CPC), sob pena de penhora de bens e suas avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, lhe será nomeado curador especial, presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do NCPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de novembro de 2022. B - 19 e 22

Vila de Fátima Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

CNPJ/ME NÚMERO: 36.636.214/0001-04 - NIRE: 35.235.941.416

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

1. Data, Hora e Local: Em 21 de novembro de 2022, às 10h00min., na sede da Sociedade, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Mourato Coelho, nº 936, sala 61, Pinheiros, CEP 054170-001. **2. Composição da Mesa:** Presidente: Fabio Terepins. Secretária: Marcela Scarparo Sheldon. **3. Convocação**: Sócia representando a totalidade do capital social, sendo dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1.072 do Código Civil. **4. Presentes: VIBRA RESIDENCIAL LTDA.**, com sede nesta Capital, na Rua Mourato Coelho, nº 936, 6º andar, sala 62, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05417-001, inscrita no CNPJ/ME sob nº 26.173.891/0001-71, neste ato representada por seu sócio administrador FABIO TEREPINS, brasileiro, convivente em união estável, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.758.828-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 304.866.468-82, com endereço na Rua Mourato Coelho, nº 936, 6º andar, Pinheiros, CEP 054217-001. **5. Ordem do Dia:** Exame e discussão sobre a redução de capital social da Sociedade em R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), julgado excessivo pela sócia, nos termos do artigo 1.082, inciso II do Código Civil. **6. Deliberações:** Em vista da Ordem do Dia, os sócios presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, por **aprovar** a redução do capital social da Sociedade para que este passe de R$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), dividido em 4.600.000 (quatro milhões e seiscentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada quota, para R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), dividido em 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada quota. A redução do capital social da Sociedade com o correspondente cancelamento das quotas, serão realizados proporcionalmente à participação dos sócios na Sociedade. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião Ordinária de Sócios e lavrada esta Ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes seguindo, via de consequência, para publicação nos termos do artigo 1.084, § 1º do Código Civil. São Paulo, 21 de novembro de 2022. **Fabio Terepins -** Presidente, **Marcela Scarparo Sheldon -** Secretária. Sócios: **VIBRA RESIDENCIAL LTDA. -** Neste ato representada por Fabio Terepins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 0014043-67.2022.8.26.0002O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível. do Foro Regional II - Santo Amaro. Estado de São Paulo. Dr(a). LEONARDO FERNANDO DE SOUZA ALMEIDA. na forma da Lei. etc. ***FAZ SABER*** a(o)(s) **MAGDA NICOLICHI IOVANOVICH** e **SANDRA APARECIDA NICOLICHI**. CPF 043.835.788-45 que por este Juízo. tramita de uma ação de Cumprimento de sentenca. movida por Hospital e Maternidade Santa Joana S/A e Scartezzini Advogados Associados. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido. nos termos do artigo 513. §2º.IV do CPC. foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL. para que. no prazo de 15 (quinze)dias úteis. que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. pague a quantia de R$ 80.561.09(referente a maio/2022). devidamente atualizada. sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos. do Código de Processo Civil).Fica ciente. ainda. que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil. transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário. inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado. independentemente de penhora ou nova intimação. apresente. nos próprios autos. sua impugnação. Antes de esgotado este último prazo. não será deferida a prática de atos de constrição (bloqueio via Baceniud. Renajud. etc.). Será o presente edital. por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de julho de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1017536-88.2020.8.26.0007 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Pereira de Castro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Wellington de Oliveira, Elizabeth de Souza Amaral Oliveira, Quitéria Maria De Vasconcelos Ou Quitéria Rodrigues Da Silva Ou Quitéria Maria Da Conceição, Marcio Lima Cruzato, Marta Nascimento Dos Santos, Sonia Regina De Almeida, José Bina De Almeida e Carlos Alberto Ribeiro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Gentil Paulino de Souza e Laura Alves da Silva Souza ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Brito Machado, nº 479 (antigo 489), Itaquera, São Paulo-SP, CEP 08215-000, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para contestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. . Nada Mais. São Paulo, 10 de novembro de 2022. 22 e 23/11

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente Edital de Notificação e para ciência do(s) interessado(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, ou ocultara(m)-se ou recusara(m) o recebimento da notificação pessoal pelo oficial do cartório, fica(m) **NOTIFICADO(S)** o(s) mutuário(s) abaixo para ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/66 e das normas complementares do S.F.H, nos termos do artigo 15 da RD 08/70 e artigos 19 e 21 da Lei nº 8.004 de 14/03/1990, e pelo credor exeqüente a dar prosseguimento e promover a **EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL** da(s) HIPOTECA(S) que oneram o(s) imóvel(is) a seguir descrito(s), em favor da **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**. Fica(m) cientificado(s), outrossim, de que têm o prazo de 20 (vinte) dias contados de **22/11/2022** para purgar(em) o débito e evitar(em) a execução extrajudicial. Quaisquer informações ou providências deverá entrar em contato com a EMGEA através do telefone 0800-717-7742 ou pelo site www.emgea.gov.br, ou através do e-mail fabianasilva@afdsp.com.br, telefone nº 11-2791-2274.

Contrato: 318164028083 - SED: 1179 - CREDOR: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA - AGENTE: COMPANHIA HIPOTECARIA PIRATINI – CHP DEVEDOR(ES): LUIZ CARLOS ROBALLO, BRASILEIRO, METALÚRGICO, RG. Nº 7.405.357-SSP/SP, CPF: 080.897.288-04, CASADO NO REGIME DA COMUNHÃO DE BENS ANTES DA LEI 6515/77 COM MARIA CECILIA ALVES ROBALLO, BRASILEIRA, DO LAR, RG. Nº 14.514.735-SSP/SP. Imóvel sito à RUA GIUSEPPE TARTINI, S/Nº (Nº 15 ATUAL NÃO OFICIAL), APARTAMENTO Nº 38, BLOCO B-4, PARQUE RESIDENCIAL PALMARES, 32º SUBDISTRITO CAPELA DO SOCORRO, SÃO PAULO/SP.

São Paulo, 22/11/2022.
COMPANHIA HIPOTECARIA PIRATINI – CHP
Agente Fiduciário

22, 23 e 24/11/2022